

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA - 4º TRIMESTRE DE 2019

São Paulo, 24 de março de 2020.

RA XX/2020

**À
DIRETORIA DA
BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A
Salvador - BA**

Servimo-nos da presente para encaminhar a V.S^{as}., nosso relatório circunstanciado de auditoria externa nº 04/2019 acerca do resultado da avaliação dos controles internos, contábeis e administrativos referentes ao 4º trimestre de 2019.

Nosso exame abrangeu a avaliação dos procedimentos contábeis, por amostragem, adotados pela Entidade, e realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas nos registros contábeis e exame da documentação comprobatória, na base de testes seletivos e na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias, incluindo recomendações e/ou sugestões para a adoção de medidas corretivas cabíveis às deficiências e às oportunidades de melhorias identificadas. Este relatório está dividido em partes como segue:

Alguns aspectos que julgamos relevantes estão expostos neste Relatório, que é estritamente confidencial e tem como única finalidade sua apreciação e discussão com o destinatário, o que desautoriza e torna ilegal, nos termos do Art. 410 do Código de Processo Civil – CPC, Lei 13.105/2015, seu uso para qualquer outro fim.

Os nossos exames referem-se aos controles internos em vigor quando da execução de nossos trabalhos de revisão das informações contábeis, que foram concluídos em 24 de março de 2020. Não foram consideradas eventuais modificações porventura ocorridas após essa data. Também não estão sendo necessariamente apresentados em nossos relatórios assuntos identificados pela auditoria interna ou emitidos por órgãos reguladores e fiscalizadores.

MACIEL AUDITORES S/S
2CRC RS 5.460/O-0 – T – SP
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
1CRC/RS 71.505/O-3 – “T” –SP
Responsável Técnico

INDÍCE

1 ATIVO	3
1.1 IRRF A RECUPERAR.....	3
2 PASSIVO.....	3
2.1 OBRIGAÇÕES COM ORGÃOS CEDENTES.....	3
2.2 PASSIVO A DESCOBERTO	3
CONCLUSÃO	4

1 ATIVO

1.1 IRRF A RECUPERAR

Identificamos que o saldo de R\$ 174.571,36 em 31 de dezembro de 2019, na rubrica “IRRF a Recuperar” é proveniente de valores de IRRF sobre Aplicações Financeiras. É importante que verificar a possibilidade de recuperação desses valores em curto prazo.

RECOMENDAÇÃO

Avaliar a possibilidade de recuperabilidade dos referidos saldos e, caso se conclua pela não possibilidade de compensação, estes devem ser contabilizados como despesa no resultado do exercício.

2 PASSIVO

2.1 OBRIGAÇÕES COM ÓRGÃOS CEDENTES

O saldo contábil da conta Obrigações com Órgãos Cedentes é composto em 31/12/2019, com o saldo apresentado abaixo.

Valores em R\$	
CONTA	SALDO CONTÁBIL
Contas a Pagar	5.933,14
Obrigações com Órgãos Cedentes	285.541,60
TOTAL	291.474,74

Fonte: Balancete Analítico – Quarto trimestre de 2019

Verificamos que o valor registrado conforme descrito acima refere-se ao montante a ser repassado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pela Bahiainveste correspondente ao pagamento salarial de funcionário cedido. Segundo a administração da instituição, o salário destinado ao funcionário cedido deveria estar sendo pago integralmente pela Bahiainveste, porém, parte do mesmo é realizado pelo Tribunal de Justiça, cabendo a Bahiainveste realizar reembolso desses valores.

RECOMENDAÇÃO

Buscar junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia meios de regularizar a obrigação financeira adquirida com funcionário cedido à Bahiainveste.

2.2 PASSIVO A DESCOBERTO

Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia incorre no prejuízo acumulado de R\$ 8.818.536,25, prejuízo do exercício de R\$ 2.946.177,40 e passivo a descoberto em R\$ 788.536,25. Esses eventos ou condições indicam a incerteza relevante que pode levantar

dúvida significativa quanto a capacidade de continuidade operacional da Companhia. A manutenção da Companhia em regime operacional vai depender da continuidade do ingresso de recursos pelos acionistas.

CONCLUSÃO

Nossos trabalhos foram planejados e executados de forma a obter evidência da consistência e adequação dos saldos contábeis apresentados nos balancetes, cumprimento de normas e procedimentos internos, formalidades e eficiência nos controles da documentação comprobatória e foram consubstanciados nas Normas Brasileiras de Contabilidade, dispositivos emanados na Lei nº 6.404/76 e legislações posteriores.

O resultado do nosso trabalho demonstra que não há necessidade de aprimoramento de controles conforme demonstramos no decorrer de nosso relatório.

Ressaltamos que as recomendações apresentadas ao longo deste relatório devem ser avaliadas pela Administração.

MACIEL AUDITORES S/S
2CRC RS 5.460/O-0 – T – SP
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
1CRC/RS 71.505/O-3 – “T” –SP
Responsável Técnico